

0000-1



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Solicitação

Nova Fátima (PR), em 03 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Para: Gabinete do Prefeito.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, a contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradeço.

Leonardo Abílio Francelino
Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Leonardo A. Francelino

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



0000-2

Nova Fátima (PR), em 03 de fevereiro de 2023.

De: Gabinete do Prefeito.

Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira. No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

40

X



Município de Nova Fátima – PR


CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira, como segue:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Código Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	16	2023	30	1	não	339039


Paulo Sérgio Campos
CRC PR 030387/O-6











PORTARIA Nº 041/2022

000074

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Funcionários Municipais, Aristeu Bortoti Junior, Joana Darc da Silva Cassimiro e Susana Maria Guimaraes da Silva Lima para comporem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, com fins específicos de proceder abertura e julgamento das habilitações e propostas referentes aos Processos de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – PR, designando o Servidor Aristeu Bortoti Junior para presidir os processos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 23 de maio de
2022.**

ROBERTO CARLOS
MESSIAS:68879873
920

Digitally signed by ROBERTO
CARLOS MESSIAS:68879873920
Date: 2022.05.23 08:35:40 -03'00'


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal





Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000075

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Presidente da Comissão de Licitação
Sr. Aristeu Bortoti Junior

Referente: Abertura de Processo Licitatório

De acordo com informação da contabilidade, para a contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira, solicito a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 24,II, da Lei nº 8.666/93.quanto à aquisição do solicitado.

Nova Fátima (PR), 03 de fevereiro de 2023.


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal







Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000076

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), através do Departamento de Licitações, sito à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima, Estado do Paraná, pela presente informa Vossa Senhoria da Dispensa de Procedimento Licitatório, de para **contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de processo licitatório, reger-se-á pelas normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas disposições gerais e especiais deste edital.

2 - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira.

Item	Descrição do Item	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de horas máquina (trator de esteira)	HORAS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

3 – DA JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação de locação de máquina pesada tem como finalidade suprir a demanda da falta de equipamentos ou que permanecem em manutenção. O equipamento será utilizado nas melhorias das estradas vicinais, rurais e no perímetro urbano na retirada de entulhos.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Documentos Solicitados:

- 4.1.1 – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 4.1.2 – prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.3 - prova de regularidade junto a Fazenda Federal, conjunta com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.1.4 – Prova de Regularidade com o Ministério do Trabalho (CNDT)

4.1.5 - Registro Comercial, no caso de empresa individual; **autenticado**; Ato Constitutivo, estatuto ou **Contrato Social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores; **autenticado**.

4.2 Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópias autenticadas em cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação desde que apresente o original. Em caso de cópia serão confirmados pela Comissão de Licitação na Internet.

5 - DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

Menor preço por item.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	16	2023	30	1	não	339039

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1- A empresa contratada deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

7.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar a máquina solicitada nova ou em perfeito estado de conservação, sendo constatada por servidor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

7.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



7.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

7.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

7.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

7.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

7.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

7.4 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

7.5 - O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretária requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado entre os dias 10 e 20 do mês subsequente ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

8.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

8.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

8.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

8.8 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

8.9 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

8.9.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

8.9.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

9 - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A CONTRATADA deve:

9.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



9.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

9.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

9.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

9.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

9.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

9.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

9.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista nesta Termo, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

9.3. A CONTRATANTE deve:

9.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

9.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

9.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

9.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

9.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

10 – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão contratual se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11 – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

11.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

11.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

11.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



11.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

11.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Dispensa e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

11.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

11.5. O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

12 – VIGÊNCIA

12.1 – A vigência será até 31 de dezembro de 2023.

13 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

13.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Leonardo Abílio Francelino, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima - Paraná, 03 de fevereiro de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

000010

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)

☎ (043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

02/02/23

Solicitação de Orçamento

Item	Discriminação	Unid	Qtde	V. Unitr.	V. Total
01	Aquisição de horas máquinas de serviços de trator de esteira para remoção de entulhos. Obs. O diesel será por conta do contratado.	Hs	40	200.00	R\$8.000.00

Guernio Buzaminto
Assinatura do Responsável

45.986.066/0001-30

Carimbo CNPJ da Empresa

Responsável pelo
cobro do orçamento

[Signature]

14

8

[Signature]

[Signature]



Município de Nova Fátima - Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

(043) 3552 1122 / e-mail: contatonovafatima@gmail.com

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 - centro
CEP 86310-000 - Nova Fátima (PR)

000011

02/02/23

Solicitação de Orçamento

Item	Discriminação	Unid	Qtde	V. Unitr.	V. Total
01	Aquisição de horas máquinas de serviços de trator de esteira para remoção de entulhos. Obs. O diesel será por conta do contratado.	Hs	40	220,00	8.800,00

Assinatura do Responsável

Carimbo CNPJ da Empresa

39.247.912/0001-06
ARTHUR RESENDE PROCK
08097675978
R PAU BRASIL - QD2 Lt1
S/N - CENTRO
NOVA FÁTIMA - PR - CEP 86310-000

39.247.912/0001-06
ARTHUR RESENDE PROCK
08097675978
R PAU BRASIL - QD2 Lt1
S/N - CENTRO
NOVA FÁTIMA - PR - CEP 86310-000

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Romão Dos santos junior <romaodossantosjunior2@gmail.com>
Para: Compras Nf <comprasnovafatima@gmail.com>

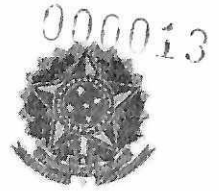
2 de fevereiro de 2023 às 15:58

Mecânica e Terraplenagem Romão
CNPJ: 11696818/0001-07

40 horas: Prestação de serviços com máquina trator esteira, com óleo por nossa conta.
Valor da hora R\$ 250,00
Total : 10.000,00.

Por favor confirmar recebimento desse e-mail.
[Citação ocultada]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil
DIEGO ALVES BUSQUIM

CPF
079.549.519-60

CNPJ
45.986.066/0001-30

Data de Abertura
11/04/2022

Nome Empresarial
DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960

Nome Fantasia

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
11/04/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
86310-000	RUA PARAGUAI	20	QUADRA C LOTE 75
Bairro	Município	UF	
JARDIM RESIDENCIAL NOVA FATIMA	NOVA FATIMA	PR	

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	11/04/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Prestador(a) de serviços de roçagem, destocamento, lavração, gradagem e sulcamento, sob contrato de empreitada, independente

Atividade Principal (CNAE)

0161-0/03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

Ocupações Secundárias

Locador(a) de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

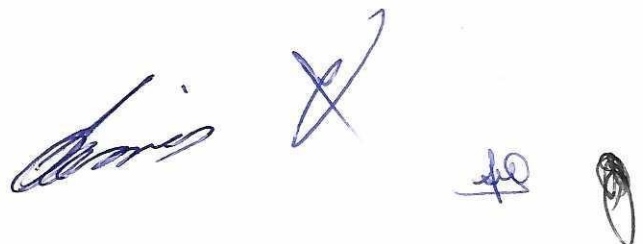
000011

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the left, there is a large, stylized signature in blue ink. To its right is another signature, also in blue ink, which appears to be a cross or a similar symbol. Further right, there are two smaller signatures or stamps, one in blue ink and one in black ink, both appearing to be initials or small marks.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

006015

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.986.066/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/04/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R PARAGUAI	NÚMERO 20	COMPLEMENTO QUADRA C LOTE 75
---------------------------------	---------------------	--

CEP 86.310-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM RESIDENCIAL NOVA FATIMA	MUNICÍPIO NOVA FATIMA	UF PR
--------------------------	--	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCENTRAL442@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3552-1484
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2022
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **10:51:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000016

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960
CNPJ: 45.986.066/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:10 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **B4AC.0FA3.40C5.B0CA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

000017



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.986.066/0001-30
Razão Social: DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960
Endereço: RUA PARAGUAI 20 / JD RES NOVA FATIMA / NOVA FATIMA / PR / 86310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012702462608011110

Informação obtida em 03/02/2023 10:53:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.986.066/0001-30
Certidão nº: 5001027/2023
Expedição: 03/02/2023, às 10:53:55
Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.986.066/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000019

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, com base no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/1993 e Decreto Municipal nº 217 de 19/09/2022, declara, declara como dispensada a licitação para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira, referente ao procedimento de Dispensa nº. 006/2023, devido a tais valores serem inferiores a R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Informamos ainda que a empresa **DIEGO ALVES BUSQUIM**, com sede a Rua Paraguai nº 20, Quadra C Lote 75, Jardim Residencial Nova Fátima, Nova Fátima/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.986.066/0001-30, está apta a prestar os serviços requisitados, por estar com a documentação em dia em preço compatível com o mercado.

Baseado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, firma o presente.

Nova Fátima (PR), 06 de fevereiro de 2023.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



C



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), 06 de fevereiro de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Visto os estudos realizados por esta Comissão Permanente de Licitação, informo a Vossa Senhoria, que a empresa **DIEGO ALVES BUSQUIM**, com sede a Rua Paraguai nº 20, Quadra C Lote 75, Jardim Residencial Nova Fátima, Nova Fátima/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.986.066/0001-30, está apta a fornecer o objeto da Dispensa nº 006/2023, de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,



COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



000021

Nova Fátima (PR), 06 de fevereiro de 2023.

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor,

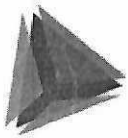
Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 006/2023, de Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira, em favor da empresa **DIEGO ALVES BUSQUIM**, com sede a Rua Paraguai nº 20, Quadra C Lote 75, Jardim Residencial Nova Fátima, Nova Fátima/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 45.986.066/0001-30, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Publicação em	08/02/23
Órgão	A Cidade Regional
Edição	2307
Página	6

**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000022

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	16
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira.
Dotação Orçamentária*	1236100292042339039000000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.000,00
Data Publicação Termo ratificação	06/02/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 1047685922 (Logout)

LICITAÇÃO

[Dados](#)
[Arquivos](#)
[Movimentação](#)

MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO - 6/2023

DATA DE ABERTURA HORÁRIO	06/02/2023 08:30:00
DATA DE ENCERRAMENTO HORÁRIO	06/02/2023 08:30:00
INFORMAÇÃO DO PROCESSO	16
OBJETO	Encerrado
RESUMO	<p>Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira.</p> <p>Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora-máquina com trator de esteira.</p>

000023

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Prefeitura do Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

000004

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (COMPRAS/LICITAÇÃO) Nº 6/2023

OPERAÇÃO: serviço.

OBJETO: “horas máquina com trator de esteira”.

Foi solicitada a aquisição do objeto da presente licitação com despacho autorizador e encaminhado ao departamento de licitações, o qual deu continuidade ao procedimento, tendo o Departamento de Contabilidade informado que há dotação orçamentária para aquisição. Após, vieram os autos para este parecer.

Considerações

Na requisição de compra de bens ou contratação de obras e serviços com a definição da ordenação da respectiva despesa por quem de direito, necessário se fazem as habilitações preliminares para sua realização, constantes de aferição do valor, previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, a ser realizado pela comissão permanente de licitações.

Assim, a Comissão promove um regular processo administrativo para definição da modalidade a ser adotada, autuando-o, registrando-o e realizando o levantamento de preços do objeto sob licitação.

Finalmente, deve ser obtido dos setores de contabilidade e de tesouraria, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade de recursos livres.

No presente processo o departamento de compras já efetuou o levantamento de preços, bem como já colheu posicionamento dos setores de contabilidade, devendo tais atos passarem pelo clivo da homologação pela comissão permanente de licitações.

Desta forma, diante do levantamento de preços, bem como da existência de dotação orçamentária e da disponibilidade de recursos e verificando-se que a despesa a ser realizada não é superior ao limite legal pode-se DISPENSAR A LICITAÇÃO, porém, fazendo-se necessário a formalização do devido procedimento administrativo. Deve ainda ser exigida a respectiva regularidade com os órgãos sociais e fiscais, na forma da lei, o que foi realizado na forma devida.

Nova Fátima - PR, 6 de fevereiro de 2023.


Zenildo Carlos da Silva
OAB/PR – nº 27.287







**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 16/2023

Data do Processo: 03/02/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000025

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 16/2023
 b) Nr. Licitação: 6/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 06/02/2023
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora máquina com trator de esteira.*

Participante: **DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960**

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de hora máquina com trator de esteira - Serviços de hora máquina com trator de esteira		40,000	HRS	200,00	8.000,00
Total do Participante:						8.000,00
Total Geral:						8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 06/02/2023

Assinatura do Responsável

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: 6/2023

Processo Adm.: 16/2023

Data do Processo: 03/02/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000026

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 16/2023
 b) Nr. Licitação: 6/2023 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 06/02/2023
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para realização de serviços de hora máquina com trator de esteira.*

Participante: DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de hora máquina com trator de esteira - Serviços de hora máquina com trator de esteira		40,000	HRS	200,00	8.000,00
Total do Participante:						8.000,00
Total Geral:						8.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 06/02/2023

Assinatura do Responsável

Publicação em 15/02/23
 Órgão A Cidade Regional
 Edição 2310
 Página 5

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000027

CONTRATO Nº 010/2023
PROCESSO Nº 016/2023
Dispensa de Licitação nº 006/2023

CLAUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960**, com sede na Rua Paraguai, nº 20, Jardim Residencial Nova Fatima, CEP sob o nº 86.310-000, cidade de Nova Fátima-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 45.986.066/0001-30, neste ato representado por **DIEGO ALVES BUSQUIM, CPF/MF sob nº 079.549.519-60**, pactuam o presente contrato, cuja celebração será efetuada de acordo com o processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 006/2023, e que se regerá pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 217/2022 e demais legislação consolidada, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2. Contratação de empresa especializada para realização de servidores de hora-máquina com trator de esteira.

Item	Descrição do Item	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
01	Serviço de horas máquina (trator de esteira)	HORAS	40	R\$ 200,00	R\$ 8.000,00

2.2. O valor máximo total do presente Contrato é de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

CLAUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Ano do Processo	Numero do processo	Ano da Despesa	Codigo Despesa	Valor Previsto	Bloqueio de Dotação	Elemento
2023	16	2023	30	1	não	339030

(...)

CLAUSULA QUARTA - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

4.1. MENOR PREÇO POR ITEM

CLAUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1- A empresa contratada deverá atender ao chamado para fornecimento dos serviços, objeto deste certame, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento formal da solicitação expedida pela Secretaria requisitante.

5.1.1 - A Contratada deverá disponibilizar a máquina solicitada nova ou em perfeito estado de conservação, sendo constatada por servidor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

5.2 – Os pedidos poderão ser feitos de forma fracionada, conforme a necessidade do município;

5.3 - O recebimento dos produtos será efetuado pela Setor de Compras, que poderá solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 7.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

5.3.1 - Nas entregas deverão ser respeitadas, rigorosamente, as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância das condições acima listadas, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente;

5.3.2 - Constatado que o produto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000028

expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

5.3.3 - Em caso de devolução dos produtos, por estarem em desacordo com as especificações, todas, as despesas serão atribuídas à CONTRATADA devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

5.3.4 - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Departamento Jurídico, através, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

5.5 - A entrega do produto deverá ser feita no Setor de Compras, localizado na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro, Nova Fátima/PR, das 8h às 11h, da 13h às 16h em dias úteis, por se tratar de repartição pública. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não.

5.6 - O Setor de Compras poderá solicitar que a entrega seja feita direto no Órgão/Departamento/Secretária requisitante, por questões logísticas e transporte; Será fornecido endereço para cumprimento da entrega.

CLAUSULA SEXTA- DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em 30 dias corridos ao da entrega dos materiais/prestação dos serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo órgão competente, através de depósito bancário. No momento da Emissão da Nota fiscal a empresa deverá enviá-la por fax 43 3552-1122 ou no e-mail: comprasnovafatima@gmail.com, confirmando o seu recebimento.

6.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as devidas correções. A nota fiscal deverá apresentar o número da licitação, termo de contrato e tipo de licitação.

6.3 - A empresa vencedora deverá fornecer no corpo da nota fiscal o número da conta corrente e agência para realização do pagamento. Caso a licitante vencedora não tenha conta corrente nos bancos Oficiais do Município (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), deverá fazer a emissão de boletos, caso contrario as despesas com taxas correspondente aos pagamentos ficará a cargo da contratada.

6.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.5 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

6.6 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

6.7 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

6.7.1 - Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

6.7.2 - O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLAUSULA SETIMA- RESPONSABILIDADES

7.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A **CONTRATADA** deve:

7.2.1. Cumprir o objeto da Dispensa, prestando os serviços especificados e adjudicados, dentro do prazo determinado pelo Município, de acordo com o preço contratado.

7.2.2. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.3. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000029

7.2.4. Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

7.2.5. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

7.2.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

7.2.7. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do MUNICÍPIO.

7.2.8. Manter-se, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.9. A licitante vencedora do serviço contratado nesta Dispensa é integralmente responsável pela prestação do serviço, se responsabilizando Civil e Penalmente por efeitos colaterais que causem danos temporário, permanente ou definitivo aos usuários fins deste serviço, sendo-lhe facultado o direito de regresso em face ao fabricante da matéria prima, depois de cumpridas as obrigações ora assumida com o Contratante.

7.2.10. A Contratante reserva o direito penalizar a licitante detentora deste Contrato, por descumprimento de qualquer cláusula prevista neste Termo, conforme prevê os art. 86 a 88 da Lei. 8.666/93, não eximindo a licitante vencedora das responsabilidades civil e criminal garantida o direito de ampla defesa e contraditório.

7.3. A CONTRATANTE deve:

7.3.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com fornecedor, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula sexta deste Termo.

7.3.2. Fornecer e colocar à disposição do fornecedor, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

7.3.3. Notificar, formal e tempestivamente, o fornecedor sobre as irregularidades observadas.

7.3.4. Notificar o fornecedor, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

7.3.5. Acompanhar a prestação do serviço, efetuada pelo fornecedor, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão da execução.

CLAUSULA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FUNDAMENTAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A presente aquisição fundamenta-se na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 217/2022, bem como à proposta da CONTRATADA.

8.2. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 27 da lei 8.666/1993.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO

9.1. A rescisão contratual se dará nos termos do artigo 89 da Lei nº 8.666/1993.

No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

9.2. No procedimento que visa à rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLAUSULA DECIMA - SANÇÕES

10.1. A contratada que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento, estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo do eventual cancelamento da Nota de Empenho.

10.2. Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

10.2.1. Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;

10.2.2. Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000030

10.2.3. Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;

10.2.4. Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;

10.2.5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Pedido de Cotação de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.4. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

10.5. O não cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo da garantia dos produtos, sujeitará a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA-RESPONSAVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

11.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos, Leonardo Abílio Francelino, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DEVIÇÃO

12.1- A vigência será até dia 31 de dezembro 2023.

Nova Fátima (PR), 06 de fevereiro de 2023.

ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
73920

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
MESSIAS:68879873920
Dados: 2023.02.06
14:14:27 -0300'

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960
CNPJ: 45.986.066/0001-30
CONTRATADA

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



000031

Extrato de Contrato nº 010/2023
Dispensa de Licitação nº. 006/2023

Assinatura em: 06 de Fevereiro de 2023

CONTRATANTE: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: - DIEGO ALVES BUSQUIM 07954951960, com sede na Rua Paraguai, nº 20, Jardim Residencial Nova Fatima, CEP sob o nº 86.310-000, cidade de Nova Fátima-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 45.986.066/0001-30, neste ato representado por DIEGO ALVES BUSQUIM, CPF/MF sob nº 079.549.519-60.

OBJETO: - Contratação de empresa especializada para realização de servidores de hora-máquina com trator de esteira.

VALOR: - R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

PRAZO DE VIGENCIA: - A vigência será até dia 31 de dezembro de 2023.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em 08/02/23
Órgão A Cidade Digital
Edição 2307
Página 5